

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08 , DE 2015 - CN

(Do Sr. Betinho Gomes)

Dispõe sobre a realização de audiências públicas periódicas no Congresso Nacional, para apresentação de relatório detalhado quadrimestral, pelo Ministro da Saúde, conforme estabelece o art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Esta Resolução integra o Regimento Comum do Congresso Nacional e dispõe sobre a realização de audiências públicas periódicas no Congresso Nacional, para apresentação de relatório detalhado quadrimestral pelo Ministro da Saúde, abrangendo informações de âmbito federal do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo Único. As audiências públicas reguladas por esta Resolução abordarão os conteúdos de relatório quadrimestral, explicitados no *caput* do art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º As audiências públicas reguladas por esta Resolução serão realizadas em reunião conjunta da Comissão Mista Permanente de que trata o art. 166 da Constituição e das Comissões Permanentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados com competência regimental para tratar de assuntos relativos à saúde.

§1º As audiências públicas serão realizadas até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro, conforme periodicidade estabelecida no §5º, do art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.



§2º As datas das audiências públicas serão definidas por acordo entre os Presidentes das Comissões de que trata o *caput* deste artigo e divulgadas com antecedência mínima de 15 dias.

§3º Caberá à Comissão Mista Permanente de que trata o art. 166 da Constituição, a organização das audiências públicas, o que inclui:

I – convocar o Ministro da Saúde para comparecer às audiências públicas;

II – receber os relatórios quadrimestrais encaminhados pelo Ministro da Saúde, que serão apresentados nas audiências públicas;

III – distribuir prontamente os relatórios quadrimestrais, para a análise prévia dos membros das Comissões participantes das audiências públicas;

IV – tomar providências para responsabilizar o Ministro da Saúde, em caso de não comparecimento à audiência pública, nos termos do art. 50 da Constituição Federal.

§4º A omissão da Comissão Mista Permanente de que trata o art. 166 da Constituição na convocação das audiências públicas, nos períodos determinados nesta Resolução, será suprida por quaisquer das Comissões previstas no *caput* do art. 2º desta Resolução.

Art. 3º As audiências públicas conjuntas serão realizadas com a presença de, no mínimo, 02 (dois) parlamentares integrantes de quaisquer das Comissões previstas no *caput* do art. 2º desta Resolução.

§1º A presidência das audiências públicas será alternada entre os presidentes das Comissões previstas no *caput* do art. 2º desta Resolução, conforme acordo entre os mesmos.

§2º O Ministro da Saúde terá sessenta (60) minutos para sintetizar os dados do relatório quadrimestral, objeto da audiência pública, seguindo-se os questionamentos de Deputados e Senadores, com preferência para os de membros das Comissões previstas no *caput* do art. 2º desta Resolução.

§3º Os questionamentos não respondidos pelo Ministro da



* C D 1 5 4 1 9 8 9 8 4 0 4 8 *

Saúde integrarão requerimento de informação a ser elaborado pela Comissão Mista Permanente de que trata o art. 166 da Constituição.

§3º Da reunião de audiência pública será lavrada ata, arquivando-se, no âmbito das Comissões responsáveis, os pronunciamentos escritos e os documentos que os acompanharem.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

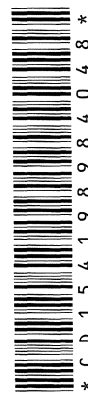
Num período em que tanto se fala da promoção da transparência nas ações de governo e da participação da sociedade no acompanhamento das políticas públicas, há uma grave omissão da parte do Congresso Nacional na relevante área da saúde: o descumprimento de dispositivo presente no art. 36, da Lei complementar nº 141, de 2012, o qual estabelece que o gestor do Sistema Único de Saúde (SUS) em cada ente da Federação elaborará relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior e o apresentará “na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação”.

O art. 36 (§ 5º) estabelece os períodos em que o gestor do SUS apresentará os relatórios quadrimestrais: “até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro”.

A obrigação expressa no referido artigo determina que o gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará relatório quadrimestral, contendo informações sobre: montante e fonte dos recursos aplicados; auditorias realizadas ou em fase de execução e suas recomendações e determinações; e oferta e produção de serviços públicos, relacionando-os a indicadores de saúde da população.

No âmbito federal, o gestor do SUS é o Ministro da Saúde, de modo que recai sobre esse agente a obrigação de apresentar relatórios quadrimestrais de âmbito nacional.

A Lei não menciona em qual Casa Legislativa ocorrerá a apresentação no nível federal, se na Câmara dos Deputados ou se no Senado



Federal, contudo, o Congresso Nacional representa as duas Casas.

O fato é que: desde que a Lei complementar nº 141, de 2012, entrou em vigor, o Ministro da Saúde não apresentou o referido relatório, em audiência pública, em nenhuma das Casas do Congresso Nacional.

Foi identificado que o Ministério da Saúde até encaminhou relatório quadrimestral ao Congresso Nacional, contudo, não se providenciou a realização de audiência pública. Recentemente, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO) chegou a agendar uma audiência para apresentação de relatório quadrimestral, contudo foi cancelada.

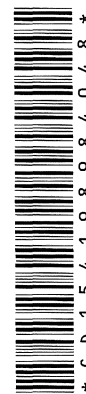
Há registros de realização de audiências em Casas Legislativas de outros níveis da federação, para apresentação de relatório quadrimestral, como é o caso do Distrito Federal e do município de Porto Alegre. O nível federal necessita oferecer o exemplo para os demais entes, além disso, precisa cumprir a lei. Não é razoável, pois, que essa situação persista.

A proposição que apresento sanará esse problema, contribuindo para o fortalecimento do SUS.

A Proposta de Resolução identifica as Comissões participantes das audiências públicas: a Comissão Mista Permanente de que trata o art. 166 da Constituição – no caso, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO) - e as Comissões Permanentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados com competência regimental para tratar de assuntos relativos à saúde – no caso, a Comissão de Assuntos sociais (CAS) e a Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF), respectivamente.

O período das audiências seguem os mesmos já estabelecidos no §5º, do art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 2012, e a definição das datas específicas dar-se-á por acordo entre os Presidentes das Comissões envolvidas, sendo as datas divulgadas com antecedência mínima de 15 dias.

Considerando que, no âmbito do Congresso Nacional, a CMO também tem atribuições de fiscalização (o que inclui as políticas de saúde) e, sendo um colegiado misto, apresenta-se como o local ideal para a ocorrência das audiências públicas quadrimestrais. Assim, seria de maior praticidade que as rotinas relacionadas à organização das audiências sejam executadas pela CMO,



* C D 1 5 4 1 9 8 8 4 0 4 8 *

como explicitado na proposição.

Destaco a previsão de que a CMO convoque o Ministro da Saúde nas datas acordadas, para que seja possível caracterizar o crime de responsabilidade, em caso de “ausência sem justificção adequada” (art. 50 da Constituição Federal). Seria uma medida de rotina, aplicada de modo impessoal, para dar regularidade e previsibilidade à realização das audiências.

Também relevantes serão as atividades da CMO relacionadas ao recebimento dos relatórios quadrimestrais e encaminhamento dos mesmos às Comissões envolvidas, para que seus membros tenham conhecimento prévio do conteúdo, de modo que as audiências sejam produtivas.

Saliento a previsão de que, em caso de omissão da convocação de audiência pública pela CMO, nos períodos determinados na Resolução, tanto a CAS, quanto a CSSF possam convocar o Ministro da Saúde. Isso se deve, mais uma vez, à necessidade de manter a regularidade das audiências, fundamental para um eficiente monitoramento das políticas de saúde.

A respeito da realização das audiências, saliento que haverá alternância na presidência das mesmas, conforme acordo entre os presidentes das Comissões envolvidas; permitindo ampla participação de todas elas, apesar da centralização dos trabalhos administrativos na CMO (apenas para favorecer a eficiência, que advém de uma rotina).

Foi previsto um período de exposição de 60 minutos, para que o Ministro da saúde sintetize os principais achados do relatório quadrimestral (tempo razoável, visto que o relatório será disponibilizado aos parlamentares com antecedência, e que propiciará espaço suficiente para os questionamentos e as repostas).

Foi mencionada a preferência nos questionamentos para os de membros das Comissões envolvidas, para valorizar a especialização dos membros dessas Comissões, ao mesmo tempo em que se permitirá a participação de outros parlamentares com interesse na saúde.

No caso de persistirem questionamentos não respondidos pelo Ministro da Saúde, foi previsto que estes serão convertidos em requerimento de informação pela CMO, para garantir adequada resposta.



Diante do exposto, solicito apoio dos ilustres Senadores e Deputados para a aprovação dessa proposição, que propiciará a tão necessária transparência no monitoramento das políticas de saúde.

Sala das Sessões, em 08 de setembro de 2015.


Deputado BETINHO GOMES



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2015 - CN

(Do Sr. Betinho Gomes)

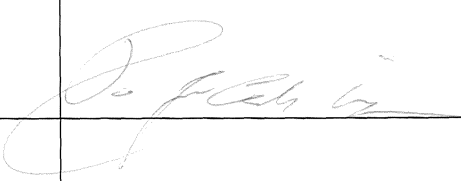
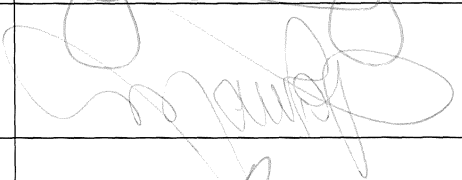
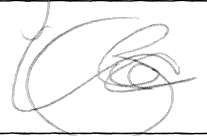
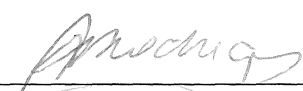
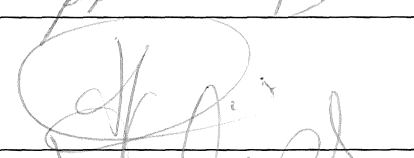
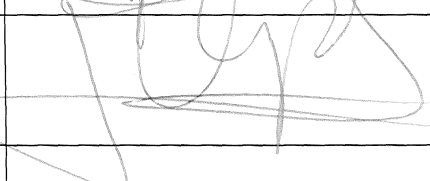
Dispõe sobre a realização de audiências públicas periódicas no Congresso Nacional, para apresentação de relatório detalhado quadrimestral, pelo Ministro da Saúde, conforme estabelece o art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

DEPUTADO	PARTIDO	ASSINATURA
Conceição Sampaio	PP/AM	515
Carlat	533	
Nelson Marquzelle	920	
Veneziano Vital do Rêgo	233	
Aluisio Mendes	931	
Idelo Coimbra	801	
Marcos Rota	333	
André Abdon	831	
Adilton Freitas	204	
Ronaldo Martins	562	568
Ronaldo Fonseca	223	
Bruno Covas	521	

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2015 - CN

(Do Sr. Betinho Gomes)

Dispõe sobre a realização de audiências públicas periódicas no Congresso Nacional, para apresentação de relatório detalhado quadrimestral, pelo Ministro da Saúde, conforme estabelece o art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

DEPUTADO	PARTIDO	ASSINATURA
Padre Pão	743	
Elmo Jesb.	917	ML
Clayton Braga	362	
Mauro Lopes	844	
Ego Solino	617	A.
Bouler	381	14 17
Antônio Bulhões	327	
Nilton Capixoba	724	
Ademir Camilo	804	
Eduardo Borges	380	
Mauro Olimpio	213	

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2015 - CN

(Do Sr. Betinho Gomes)

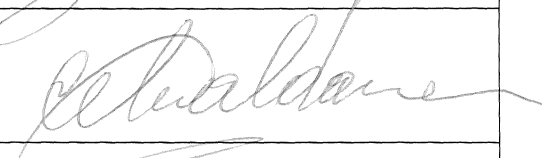
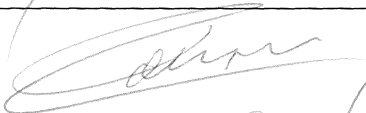
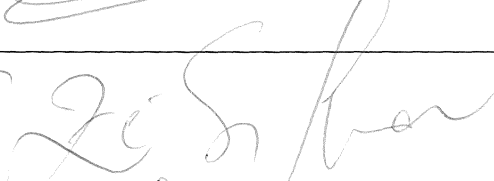
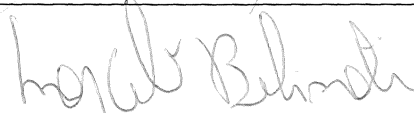
Dispõe sobre a realização de audiências públicas periódicas no Congresso Nacional, para apresentação de relatório detalhado quadrimestral, pelo Ministro da Saúde, conforme estabelece o art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

DEPUTADO	PARTIDO	ASSINATURA
Jefferson Campos.	346.	
Alberto Filho.	380 350	Am
Marcus Pustana.	715	
Gonzaga Patriota.	430	
Sergio Molidi.	812	
Jabir mitidieri.	286	
Vicente Candido.	819	
Rodrigo Castro.	702.	
Daniel Almeida.	312	
Wellington Roberto.	514.	
Marco Tebaldi.	284	
Paulo Freire.	416	

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2015 - CN

(Do Sr. Betinho Gomes)

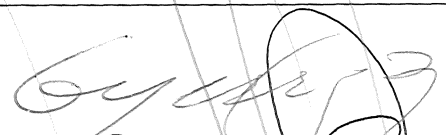
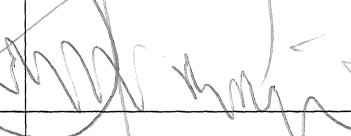
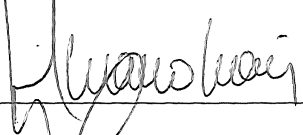
Dispõe sobre a realização de audiências públicas periódicas no Congresso Nacional, para apresentação de relatório detalhado quadrimestral, pelo Ministro da Saúde, conforme estabelece o art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

DEPUTADO	PARTIDO	ASSINATURA
João Benetton	505	
Expedito Netto	945 943	
Vinicius Carvalho	356	
João Nunes	728	
DR: Sinval Malheiros	520	
Elcio da Mardaner	311	
Avandro Roman	303	
Ze Silva	608	
Marcelo Belinati	268	
Eleber Urak	710	
Elcio Passera	445	
Nelson Marquizele	920	

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2015 - CN

(Do Sr. Betinho Gomes)

Dispõe sobre a realização de audiências públicas periódicas no Congresso Nacional, para apresentação de relatório detalhado quadrimestral, pelo Ministro da Saúde, conforme estabelece o art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

DEPUTADO	PARTIDO	ASSINATURA
Osman Serraziz	845	
Takayama	910	
Voladans Filho	660	
Adelson Barreto	937	
Romero de Mattos	709	
Nelson Meurer	916	
Zé Geraldo	266	
Rômulo Boucinha	411	
Danilo Forte	389	
Marco Maia	7120	
Paulo Joletto	838	
Eduardo Bolsonaro	481	

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2015 - CN

(Do Sr. Betinho Gomes)

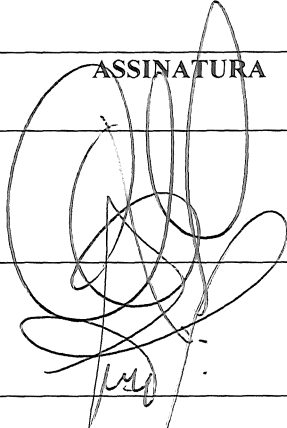
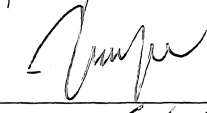
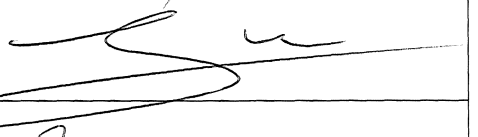
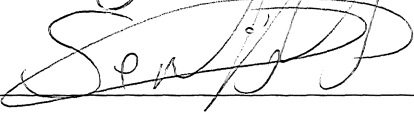
Dispõe sobre a realização de audiências públicas periódicas no Congresso Nacional, para apresentação de relatório detalhado quadrimestral, pelo Ministro da Saúde, conforme estabelece o art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

DEPUTADO	PARTIDO	ASSINATURA
Luciano Santos	524.	biago st.
Eliziane Janne	205	Eliziane
Wilson Filho.	534.	Wilson
Ezequiel Texeira	210	Ezequiel
Rubens Bruno.	623	Rubens
Delegado Edu.	586	Delegado
Evair de melo.	443	Evair
Edinho Benz.	703.	Edinho
Raquel muniz.	444	Raquel
Emirilton Santana.	756	Emirilton
Júlia Maranhão	707.	Júlia
Júlio Lopes.	545	Júlio

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2015 - CN

(Do Sr. Betinho Gomes)

Dispõe sobre a realização de audiências públicas periódicas no Congresso Nacional, para apresentação de relatório detalhado quadrimestral, pelo Ministro da Saúde, conforme estabelece o art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

DEPUTADO	PARTIDO	ASSINATURA
Benjamin Maranhão.	458	
Roberto Botelho.	478	
Alfredo Kaeffer.	818	
Genécias Noronha.	244	
Fausto Vinato.	562	
Cristiane Brasil.	644	
Alan Rick.	650	
Prof. Vitorino Galli	539	
Givaldo Vieira.	805	
Cirildo Rende.	905	
Raimundo Gomes.	725	
Sergio Souza	702	

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2015 - CN

(Do Sr. Betinho Gomes)

Dispõe sobre a realização de audiências públicas periódicas no Congresso Nacional, para apresentação de relatório detalhado quadrimestral, pelo Ministro da Saúde, conforme estabelece o art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

DEPUTADO	PARTIDO	ASSINATURA
Diego Garcia	PS	745
Arthur Lira	942	
Joaquim Latorinho	339.	
Alex Moura	238	
Heitor Schuch	277	
Pedro Chaves	406	
João Otávio Guimarães	424.	
Maria Helena	410	
Manoel Junior	601.	
Roney Menezes	572	
Lucio Marquini	581	
Guilherme Rossi	712	

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2015 - CN

(Do Sr. Betinho Gomes)

Dispõe sobre a realização de audiências públicas periódicas no Congresso Nacional, para apresentação de relatório detalhado quadrimestral, pelo Ministro da Saúde, conforme estabelece o art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

DEPUTADO	PARTIDO	ASSINATURA
DATE JHC.	958 SD	958
Comte Pereira.	206	
Tobacio Oliver	342	
Alexandre Valle.	587	
Sander Jr.	941	
Wolney Duriez.	936	
Civaldo Cavimba	732.	
Raul Jungmann.	754.	
Beto Rosado	840	
Louico Vale.	822.	
Euair Mello.	443	



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

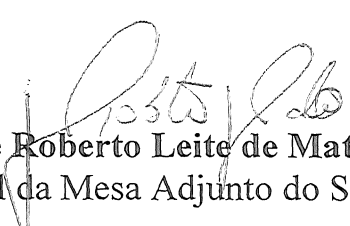
OF. Nº 73 /2015 – SGM

Brasília, em 10 de setembro de 2015.

Senhor Secretário-Geral,

Solicito a V. S^a a gentileza de proceder à conferência das assinaturas das Senhoras e dos Senhores Deputados, apostas às folhas de n^{os} 1 a 15, da minuta do anteprojeto de resolução de autoria do Deputado Betinho Gomes, que “Dispõe sobre a realização de audiências públicas periódicas no Congresso Nacional, para apresentação de relatório detalhado quadrimestral, pelo Ministro da Saúde, conforme estabelece o art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012”.

Atenciosamente,


José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunto do Senado Federal

Ao Senhor
Silvio Avelino da Silva
Secretário-Geral da Mesa da Câmara dos Deputados

Secretaria-Geral da Mesa SGM 10/09/2015 15:32
Ponto: 10932
Ass.: JRM
Origem: SGM

Sau Senado.

SGM n.º 480/2015

Brasília, 11 de setembro de 2015.

Ao Senhor

José Roberto Leite de Matos

Secretário-Geral da Mesa Adjunto do Senado Federal

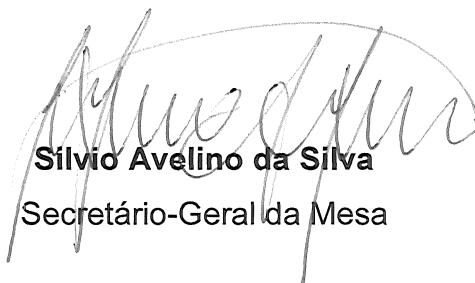
N E S T A

Assunto: **Conferência de assinaturas de Deputados.**

Senhor Secretário-Geral,

Encaminho a Vossa Senhoria, em atendimento à solicitação contida no Ofício nº 0073/2015-SGM, de 10 de setembro de 2015, a conferência de assinaturas dos Senhores Deputados, apostas à minuta do anteprojeto de resolução de deputado Betinho Gomes que "Dispõe sobre a realização de audiências públicas periódicas no Congresso Nacional, para apresentação de relatório detalhado quadrimestral, pelo Ministro da Saúde, conforme estabelece o Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012".

Atenciosamente,



Sílvio Avelino da Silva
Secretário-Geral da Mesa



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS

(55ª Legislatura 2015-2019)

Página: 1 de 3

Proposição: OF. 0073/2015

Autor da Proposição: JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS - SGM/SF

Data de Apresentação: 11/09/2015

Ementa: Solicito a V. S^a a gentileza de proceder à conferência das assinaturas das Senhoras e dos Senhores Deputados, apostas às folhas de nº 1 a 15, da minuta do anteprojeto de resolução de autoria do Deputado Betinho Gomes, que dispõe sobre a realização de audiências públicas periódicas no Congresso Nacional, para apresentação de relatório detalhado quadrimestral, pelo Ministro da Saúde, conforme estabelece o Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	099
Não Conferem	005
Fora do Exercício	000
Repetidas	002
Ilegíveis	000
Retiradas	000
Total	106

Confirmadas

1	ADELSON BARRETO	PTB	SE
2	ADEMIR CAMILO	PROS	MG
3	AELTON FREITAS	PR	MG
4	ALAN RICK	PRB	AC
5	ALBERTO FILHO	PMDB	MA
6	ALCEU MOREIRA	PMDB	RS
7	ALEXANDRE VALLE	PRP	RJ
8	ALFREDO KAEFER	PSDB	PR
9	ALUISIO MENDES	PSDC	MA
10	ANDRÉ ABDON	PRB	AP
11	ANTONIO BULHÕES	PRB	SP
12	ARTHUR LIRA	PP	AL
13	BACELAR	PTN	BA
14	BENJAMIN MARANHÃO	SD	PB
15	BETO ROSADO	PP	RN
16	BRUNO COVAS	PSDB	SP
17	CABUÇU BORGES	PMDB	AP
18	CELSO JACOB	PMDB	RJ
19	CELSO MALDANER	PMDB	SC
20	CELSO PANSEIRA	PMDB	RJ

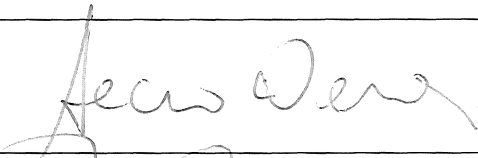
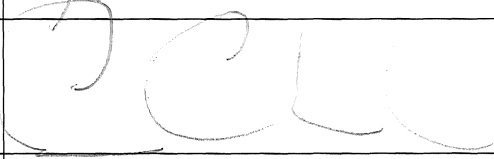
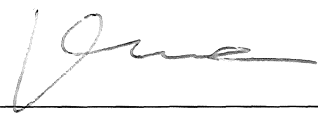
21	CLEBER VERDE	PRB	MA
22	CONCEIÇÃO SAMPAIO	PP	AM
23	CRISTIANE BRASIL	PTB	RJ
24	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
25	DANILO FORTE	PMDB	CE
26	DIEGO GARCIA	PHS	PR
27	DR. SINVAL MALHEIROS	PV	SP
28	EDINHO BEZ	PMDB	SC
29	EDUARDO BOLSONARO	PSC	SP
30	ELIZIANE GAMA	PPS	MA
31	ERIVELTON SANTANA	PSC	BA
32	EVAIR DE MELO	PV	ES
33	EVANDRO ROMAN	PSD	PR
34	EXPEDITO NETTO	SD	RO
35	FÁBIO MITIDIERI	PSD	SE
36	FABRICIO OLIVEIRA	PSB	SC
37	FAUSTO PINATO	PRB	SP
38	GENECIAS NORONHA	SD	CE
39	GERALDO RESENDE	PMDB	MS
40	GIVALDO CARIMBÃO	PROS	AL
41	GIVALDO VIEIRA	PT	ES
42	GLAUBER BRAGA	PSB	RJ
43	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
44	GORETE PEREIRA	PR	CE
45	GOULART	PSD	SP
46	GUILHERME MUSSI	PP	SP
47	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
48	JEFFERSON CAMPOS	PSD	SP
49	JHC	SD	AL
50	JOAQUIM PASSARINHO	PSD	PA
51	JOSÉ NUNES	PSD	BA
52	JOSUÉ BENGTON	PTB	PA
53	JÚLIA MARINHO	PSC	PA
54	LÁZARO BOTELHO	PP	TO
55	LELO COIMBRA	PMDB	ES
56	LUCIANA SANTOS	PCdoB	PE
57	LUCIO MOSQUINI	PMDB	RO
58	LÚCIO VALE	PR	PA
59	MAJOR OLIMPIO	PDT	SP
60	MANOEL JUNIOR	PMDB	PB
61	MARCELO BELINATI	PP	PR
62	MARCO MAIA	PT	RS
63	MARCO TEBALDI	PSDB	SC
64	MARCOS ROTTA	PMDB	AM
65	MARCUS PESTANA	PSDB	MG
66	MARIA HELENA	PSB	RR
67	MAURO LOPES	PMDB	MG
68	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
69	NELSON MEURER	PP	PR

70	NILTON CAPIXABA	PTB	RO
71	OSMAR SERRAGLIO	PMDB	PR
72	PADRE JOÃO	PT	MG
73	PAULO FOLETTTO	PSB	ES
74	PAULO FREIRE	PR	SP
75	PEDRO CHAVES	PMDB	GO
76	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
77	PROFESSOR VICTÓRIO GALLI	PSC	MT
78	RAIMUNDO GOMES DE MATOS	PSDB	CE
79	RAQUEL MUNIZ	PSC	MG
80	RAUL JUNGSMANN	PPS	PE
81	RODRIGO DE CASTRO	PSDB	MG
82	RÔMULO GOUVEIA	PSD	PB
83	RONALDO FONSECA	PROS	DF
84	RONALDO MARTINS	PRB	CE
85	RONEY NEMER	PMDB	DF
86	RUBENS BUENO	PPS	PR
87	SANDES JÚNIOR	PP	GO
88	SERGIO SOUZA	PMDB	PR
89	SERGIO VIDIGAL	PDT	ES
90	TAKAYAMA	PSC	PR
91	VALADARES FILHO	PSB	SE
92	VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PMDB	PB
93	VICENTE CANDIDO	PT	SP
94	VINICIUS CARVALHO	PRB	SP
95	WELLINGTON ROBERTO	PR	PB
96	WILSON FILHO	PTB	PB
97	WOLNEY QUEIROZ	PDT	PE
98	ZÉ GERALDO	PT	PA
99	ZÉ SILVA	SD	MG

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2015 - CN
(Do Sr. Betinho Gomes)

Senadores(a)
1

Dispõe sobre a realização de audiências públicas periódicas no Congresso Nacional, para apresentação de relatório detalhado quadrimestral, pelo Ministro da Saúde, conforme estabelece o art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

SENADOR	PARTIDO	ASSINATURA
	PSDB	
CÍSSIO C. LIMA	PSDB	
Jose Sene	PSDB	

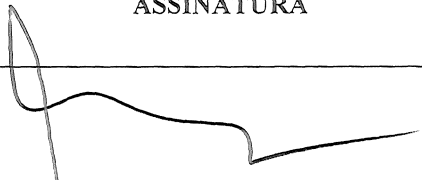
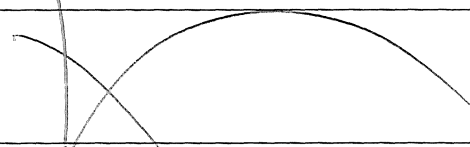
12
2015

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2015 - CN

(Do Sr. Betinho Gomes)

2

Dispõe sobre a realização de audiências públicas periódicas no Congresso Nacional, para apresentação de relatório detalhado quadrimestral, pelo Ministro da Saúde, conforme estabelece o art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

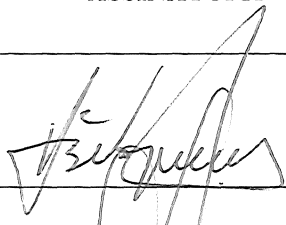
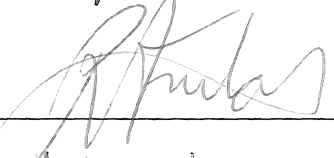
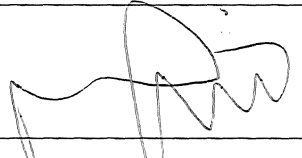
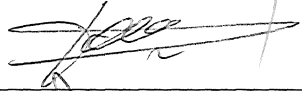
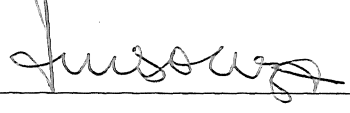
SENADOR SENADOR	PARTIDO	ASSINATURA
Marcelo Crivello	PRB	
Helio José	PSD	
Amor Azeite	PSD	
Abelino Nino	PSDB	
Armando Dias	PSDB	
DAVI A. COLUMBRE	DEM	
Agripino Bezerra	PSDB	
Valdir Ampp	PMDB	
Ivo Cassol	PT	
FATIMA BEZERRA	PT	
REGINA SOUSA	PT	
Dario Beny	PMDB	

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2015 - CN

(Do Sr. Betinho Gomes)

3

Dispõe sobre a realização de audiências públicas periódicas no Congresso Nacional, para apresentação de relatório detalhado quadrimestral, pelo Ministro da Saúde, conforme estabelece o art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

DEPUTADO SENADOR	PARTIDO	ASSINATURA
Daureli Nogueira	PT	
Gladson Cameli	PP	
Eduardo Amorim	PSC	
Ron de Freitas	PMDB	
CRISTIAN	PB	Wink A.
Mamedo Carmo ad	DEM	
Sergio Petron	PSD	
João Capiberibe	PB	
Ana Amélia	PP	
	PT	
Jose Madril	PPS	
LÉDICE da Mata	PSB	

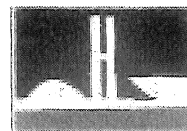
4

Dispõe sobre a realização de audiências públicas periódicas no Congresso Nacional, para apresentação de relatório detalhado quadrimestral, pelo Ministro da Saúde, conforme estabelece o art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

[illegible]



Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria Legislativa do Congresso Nacional - SLCN



PROJETO DE RESOLUÇÃO S/N, DE 2015-CN

Dispõe sobre a realização de audiências públicas periódicas no Congresso Nacional, para apresentação de relatório detalhado quadrimestral pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece o art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Autor: Deputado Betinho Gomes

Conferência em 10 de setembro de 2015				
Senador (a)	Partido	UF	Confere?	fls.
Aécio Neves	PSDB	MG	SIM	1
Cássio Cunha Lima	PSDB	PB	SIM	1
José Serra	PSDB	SP	SIM	1
Marcelo Crivella	PRB	RJ	SIM	2
Hélio José	PSD	DF	SIM	2
Omar Aziz	PSD	AM	SIM	2
Aloysio Nunes Ferreira	PSDB	SP	SIM	2
Alvaro Dias	PSDB	PR	SIM	2
Davi Alcolumbre	DEM	AP	SIM	2
Dalirio Beber	PSDB	SC	SIM	2
Valdir Raupp	PMDB	RO	SIM	2
Ivo Cassol	PP	RO	SIM	2
Fátima Bezerra	PT	RN	SIM	2
Regina Sousa	PT	PI	SIM	2
Dário Berger	PMDB	SC	SIM	2
Donizete Nogueira	PT	TO	SIM	2
Gladson Cameli	PP	AC	SIM	3
Eduardo Amorim	PSC	SE	SIM	3
Rose de Freitas	PMDB	ES	SIM	3
Cristovam Buarque	PDT	DF	SIM	3
Maria do Carmo Alves	DEM	SE	SIM	3
Sérgio Petecão	PSD	AC	SIM	3
João Capiberibe	PSB	AP	SIM	3
Ana Amélia	PP	RS	SIM	3
Paulo Paim	PT	RS	SIM	3
José Medeiros	PPS	MT	SIM	3
Lídice da Mata	PSB	BA	SIM	3
Flexa Ribeiro	PSDB	PA	SIM	4

Assinaturas analisadas	28
Conferem com as originais	28
Repetidas	0
Assinaturas Válidas	28

(Às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal)